



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE

### CONTRATO DE PROGRAMA/RATEIO – PARECERES AMBIENTAIS

1

#### 1. Dos municípios contratantes:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Associação Pública de Natureza Autárquica Intermunicipal, subordinado as normas e princípios de direito público, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves nº 128, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **TELMO KIRST**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e os **EXECUTIVOS MUNICIPAIS** do Município de **CANDELÁRIA**, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ROBERTO BUTZGE**; do Município de **GRAMADO XAVIER**, CNPJ 94.567.509/0001-45, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AIRTON BERTE**; do Município de **HERVEIRAS**, CNPJ 01.617.873/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NAZARIO KUENTZER**; do Município de **MATO LEITÃO**, CNPJ 64.577.590/0001-63, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **CARMEN GOERCK**; do Município de **PASSO DO SOBRADO**, CNPJ 94.577.616/0001-73, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS GILBERTO BAIERLE**; do Município de **RIO PARDO**, CNPJ 88.821.079/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE**; do Município de **SANTA CRUZ DO SUL**, CNPJ 95.440.517/0001-08, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TELMO KIRST**; do Município de **SINIMBU**, CNPJ 94.577.632/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAIRTON WEGMANN**; do Município de **VALE DO SOL**, CNPJ 94.577.574/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLÉCIO HALMENSCHLAGER**; do Município de **VALE VERDE**, CNPJ 01624729/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO AZEREDO**; do Município de **VENÂNCIO AIRES**, CNPJ 87.334.918/0001-55, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AIRTON LUIS ARTUS** e do Município de **VERA CRUZ**, CNPJ 98.661.366/0001-06, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ROSANE TORNQUIST PETRY**, doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

1



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

## 2. Do objeto:

- 2.1 O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, bem como rateio de despesas, relativamente à regionalização de serviços de emissão de pareceres ambientais, destinados à instrumentalização de procedimentos de licenciamentos no âmbito dos municípios consorciados.
- 2.2 Os serviços relativos à emissão de pareceres ambientais serão contratados na forma de credenciamento, a partir de definição de tabela de valores junto ao Câmara de Meio Ambiente do CISVALE, conforme reunião e edital já realizados.
- 2.3 As receitas e despesas, relativas a execução do presente contrato de rateio, serão apuradas mensalmente, tendo-se por base a demanda apurada, cabendo aos municípios eventual crédito ou aporte complementar, que se fizerem necessários para execução do presente instrumento.

## 3. Das obrigações:

- 3.1 Compete ao CISVALE:
- I – estabelecer a organização dos procedimentos de fixação dos valores da tabela de preços;
  - II – elaboração e publicação de edital de credenciamento de terceirizados;
  - III – realização dos credenciamentos;
  - IV – organização e distribuição das demandas junto aos credenciados;
  - V – lançamento, cobrança e pagamento dos serviços prestados;
  - VI – demais atos necessários à execução do presente objeto.
- 3.2 Compete aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:
- I – organizar estrutura jurídica para emissão dos licenciamentos ambientais, no âmbito local;
  - II – manter legislação compatível e adequada à execução dos licenciamentos ambientais;
  - III – manter licenciador com capacidade jurídica para emissão das licenças;
  - IV – enviar as demandas ao CISVALE para contratação de credenciados;
  - V – efetuar o pagamento pontual dos serviços prestados;
  - VI – custear despesas administrativas do CISVALE para manutenção dos serviços;
  - VII – informar serviços prestados, bem como eventuais problemas na execução dos trabalhos pelos credenciados;
  - VIII – demais atos e responsabilidades necessários à execução do presente objeto.
- 3.3 Fica estabelecido, quanto ao custeio das despesas administrativas do CISVALE, será aproveitada a estrutura administrativa já existente no CISVALE, sendo que, em caso de necessidade, será realizado rateio de despesas que

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AB', 'A', 'di', and others, along with a large circular stamp on the right side.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

futuramente se mostrarem necessárias, com quota de contribuição mensal apurada a partir de valor por habitante.

3.3.1 O valor da quota de contribuição mensal será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) pelo número de habitantes estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se os dados do levantamento que mais recentemente tiver sido realizado.

3.3.2 Os valores dos serviços prestados, bem como das quotas de contribuição mensal, deverão ser pagos mediante liquidação de boleto bancário ou depósito em conta, de acordo com definição administrativa do CISVALE, cujo valor deverá ser pago sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de referência.

3.3.3 Em caso de inadimplência dos serviços ou taxa administrativa deverá incidir correção monetária pelo IGP-M *pro rata die*.

3.3.4 Em caso de inadimplemento superior a 30 dias, os serviços poderão ser suspensos em relação ao município inadimplente.

3.3.5 Os valores dos serviços prestados, bem como de eventuais despesas administrativas serão cobrados a partir do primeiro serviço solicitado pelo respectivo município CONSORCIADO.

## 4. Do prazo de vigência:

4.1 O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Programa/Rateio será pelo período de até um (01) ano, a contar de 1º (primeiro) de março do ano de 2016.

4.2 Para atender à critérios de conveniência e necessidade, poderá o presente ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

## 5. Das demais cláusulas e condições:

5.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

5.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos próprios de cada CONSORCIADO.

5.2.1 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa prevista no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa), cabendo ao município consorciado viabilizar o ajuste na legislação orçamentária municipal, conforme a necessidade.

5.3 A eventual retirada, do CONSÓRCIO, de qualquer um dos CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below. A circled number '3' is visible near the bottom right.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

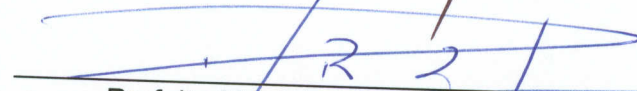
aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.


5.4 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.


5.5 O presente termo teve minuta aprovada em reunião da Assembleia Geral Ordinária do CISVALE no dia 29 de fevereiro de 2016, sendo firmado em 02 vias de igual teor.


Santa Cruz do Sul, 29 de fevereiro de 2016.

  
Pref. TELMO KIRST,  
Presidente do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Candelária

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Gramado Xavier

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Herveiras

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal de Mato Leitão

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Passo do Sobrado

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Rio Pardo

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS  
Consórcio Público associado à

**AGCONP**




# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

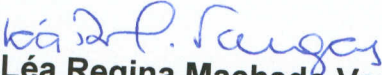
  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Sinimbu

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Vale do Sol

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Vale Verde

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Venâncio Aires


  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal de Vera Cruz

  
**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

  
**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
029.285.910-44

  
\_\_\_\_\_  
955481650-20

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS  
Consórcio Público associado à

**AGCONP**

